

POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS

1. OBJETIVO

1.1. Estabelece diretrizes e procedimentos para a gestão e investigação de denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncias disponibilizado pela Terra Vista Gestora de Recursos Ltda. (“Terra Vista”), no Brasil e no exterior, nos idiomas português, inglês e espanhol, com o objetivo de identificar o descumprimento do Código de Ética e Conduta da Terra Vista, leis e regulamentos aplicáveis, bem como suas políticas institucionais e de conformidade.

2. ESCOPO E APLICABILIDADE

2.1. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, sejam administradores, funcionários, fornecedores, clientes ou terceiros interessados.

3. CANAL DE DENUNCIAÇÃO

3.1. O Canal de Denúncias é um dos pilares do Programa de Compliance e Integridade e representa uma importante ferramenta para reforçar o compromisso da Terra Vista em proporcionar um ambiente de trabalho seguro, transparente e ético.

3.2. O Canal de Denúncias é uma ferramenta independente e imparcial operada por um prestador de serviços terceirizado de boa reputação (SafeSpace), garantindo a confidencialidade das informações e denúncias recebidas, sejam elas identificadas ou anônimas.

3.3. O Canal de Denúncias é capaz de receber denúncias de ações, fatos ou omissões que possam, de alguma forma, ser inconsistentes com o Código de Ética e Conduta da Terra Vista, suas políticas institucionais, procedimentos internos, legislação vigente ou situações que possam impactar negativamente a reputação da Terra Vista.

3.4. O funcionamento e a gestão do Canal de Denúncias são orientados por princípios que incluem o respeito ao anonimato (direito de proteger a identidade do denunciante se assim o desejarem), confidencialidade tanto do denunciante quanto do objeto da denúncia, proibição de retaliação contra o denunciante e membros do Comitê de Resolução.

3.5. A utilização do Canal de Denúncias deve ser pautada pelo princípio da boa-fé, ou seja, a ferramenta não deve ser utilizada para realizar denúncias falsas ou infundadas.

3.6. Todas as denúncias serão analisadas inicialmente pelo prestador de serviço que opera o Canal de Denúncias (SafeSpace) e posteriormente serão enviadas aos membros do Comitê de Resolução.

4. COMITÊ DE RESOLUÇÃO

4.1. O Comitê de Resolução é o órgão de governança da Terra Vista, responsável por conduzir a investigação e resolução de denúncias para garantir imparcialidade, independência e confidencialidade, utilizando a plataforma SafeSpace.

4.2. O Comitê de Resolução será composto por 2 membros, incluindo:

- O Líder Jurídico;

- O representante do Compliance;
- O Líder de RH.

4.3. As responsabilidades dos membros do Comitê de Resolução incluem:

- Analisar denúncias enviadas através do Canal de Denúncias e iniciar o processo de investigação;
- Solicitar informações adicionais ao denunciante caso não existam elementos suficientes para iniciar uma investigação (denúncias genéricas);
- Responder à denúncia no prazo máximo de 20 (vinte) dias para garantir a segurança e celeridade do Canal de Denúncias. Caso não seja possível cumprir esse prazo, será enviada resposta ao denunciante informando o andamento das investigações;
- Avaliar e decidir sobre a necessidade de recorrer a especialistas (internos ou externos) como consultores para garantir uma avaliação abrangente e minuciosa dos factos relatados;
- Convocar membros adicionais para determinada investigação sempre que necessário, preservando o sigilo das informações;
- Decidir sobre recomendações e medidas disciplinares adequadas a cada caso, em linha com os termos do Código de Ética e Conduta e demais políticas institucionais;
- Reportar qualquer denúncia recebida através do Canal de Denúncias que constitua ou possa constituir infração penal às autoridades competentes;
- Nomear, em conjunto com a Comissão Executiva, uma pessoa imparcial e independente para conduzir investigações se algum membro da Comissão de Resolução estiver envolvido no contexto do relatório, devendo essa pessoa ser imediatamente afastada do caso;
- Preparar o relatório final do relatório sempre que necessário.

5. ACESSO À INFORMAÇÃO

5.1. Os membros do Comitê de Resolução têm livre acesso a dados pessoais, documentos, imagens, gravações e entrevistas com pessoas físicas para coletar as informações necessárias à investigação das denúncias.

5.2. Todos os dados pessoais coletados por meio do Canal de Denúncias serão tratados pela Terra Vista de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - "LGPD") e regulamentação pertinente. Este tratamento baseia-se na base legal do exercício regular de direitos, pois os tratamentos visam auxiliar a Terra Vista na investigação, prevenção e mitigação de comportamentos e desvios de conduta que violem o Código de Ética e Conduta, políticas internas, leis, e regulamentos relevantes.

5.3. Os dados pessoais tratados por meio do Canal de Denúncias poderão ser compartilhados com (i) autoridades, órgãos governamentais e entidades para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e exercício regular de direitos; (ii) empresas de tecnologia que gerenciam sistemas integrados ou são responsáveis pelo armazenamento e segurança dos dados pessoais coletados; e (iii) empresas terceirizadas, como escritórios de advocacia, com a finalidade de auxiliar na investigação de denúncias.

6. NÃO RETALIAÇÃO

6.1. A Terra Vista está empenhada em proteger e não retaliar qualquer pessoa que, agindo de boa fé, tenha feito uma denúncia ou esteja cooperando com uma investigação.

6.2. Não será tolerada qualquer forma de retaliação ou represália contra os membros do Comitê de Resolução, responsáveis pela investigação de todas as denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncias.

6.3. Relatos de retaliação também serão analisados e investigados, e qualquer ato de retaliação devido a um relato será considerado uma violação do Código de Ética e Conduta da Terra Vista, sujeito a sanções nos termos das leis aplicáveis e das regras internas da Terra Vista.

7. COMPROMISSO

7.1. Com a publicação desta Política, a Terra Vista reafirma seu compromisso de incentivar todos os administradores, colaboradores, fornecedores, clientes e terceiros interessados a utilizarem o Canal de Denúncias conforme aqui definido.

8. REVISÃO E GESTÃO

8.1. Este documento será aprovado pelo conselho de administração e será revisado anualmente ou de acordo com o melhor entendimento da Terra Vista.

Versão	Data	Elaborado por	Modificações	Aprovado por	Próxima revisão
1,0	10/01/2023	Cristiane Calixto (Chief Compliance)	-	Diretoria Administrativa	10/01/2024
2,0	19/03/2024	Ana Gambogi (Analista de Riscos e Compliance)	Prazo de resposta de 30 para 20 dias, e composição do comitê	Guilherme Rossetto - Head of Legal	19/03/2025